

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

(expedido conforme § 2º do art. 31 da Resolução-TSE nº 23.604/2019)

A Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 31 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, FAZ SABER ao Ministério Público Eleitoral e aos partidos políticos que se encontra aberto, com publicação deste ato no Diário da Justiça Eletrônico, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar a prestação de contas apresentada.

No mesmo prazo, os legitimados podem apresentar ação autônoma, a ser autuada na classe Representação Especial (RepEsp), com processamento na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/1990, para relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (art. 35 da Lei nº 9.096/95).

A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/resultado/0612910-64.2024.6.00.0000>.

Brasília, 19 de junho de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa

Coordenadoria de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 445 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Lígia Cavalcante Ponte, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, para substituir o chefe da Seção de Biblioteca, Nível FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento, da Secretaria do Tribunal, no período de 10 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2024, às 18:19, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2911924&crc=64FF5E87, informando, caso não preenchido, o código verificador 2911924 e o código CRC 64FF5E87.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AFONSO HENRIQUES MAIMONI (26821/DF) [20](#) [20](#) [21](#) [21](#)

ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (21144/DF) [20](#) [20](#) [21](#) [21](#)

ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [37](#) [37](#) [37](#)

ALEXANDRE HORNUNG AYRES DE MELLO (67714/PR) [33](#)

ALINE MARQUES DE ANDRADE (71887/PR) [33](#)

ALYSSON SOUSA MOURAO (18977/DF) [28](#)

ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (29498/DF) [20](#) [20](#) [21](#) [21](#)